CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2025

Dispõe sobre a adoção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes, ginásios, centros poliesportivos, eventos esportivos e demais bens públicos municipais por pessoas físicas, jurídicas ou associações, sem alteração de nome dos espaços ou eventos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Adoção de Espaços, Equipamentos e Eventos Públicos, com a finalidade de permitir que pessoas físicas, jurídicas ou associações civis, mediante chamamento público, adotem praças, jardins, canteiros, rotatórias, áreas verdes, academias ao ar livre, ginásios, centros poliesportivos, parques infantis, monumentos e também eventos esportivos ou culturais de interesse público municipal, como corridas de rua, torneios e campeonatos locais.

Art. 2º. A adoção de que trata esta Lei terá por finalidade:

I – a preservação, conservação e manutenção dos espaços e equipamentos públicos;

II – a valorização paisagística, esportiva, cultural e ambiental do Município;

III – o incentivo à prática esportiva e à realização de eventos comunitários;

IV – a promoção da responsabilidade social e do sentimento de pertencimento da comunidade;

V – o fomento à parceria entre o poder público e a sociedade civil;

VI – o estímulo à participação de empresas e entidades na promoção do esporte e da cultura.

Art. 3º O processo de adoção ocorrerá por meio de chamamento público, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Do chamamento público será confeccionado Termo de Colaboração/fomento em relação às Organizações da Sociedade Civil (OSC), ao passo que, no que tange as pessoas físicas e pessoas jurídicas, será ajustado o Termo de Cooperação, os quais serão firmados entre o adotante e o Poder Executivo Municipal, com prazo determinado, prorrogável e rescindível em caso de descumprimento das condições e obrigações estabelecidas.

Art. 5º É vedada a alteração do nome oficial dos espaços públicos e eventos adotados, devendo ser mantida sua denominação original.

Art. 6º O adotante poderá, como contrapartida, instalar placas ou dispositivos de publicidade institucional e veicular sua marca nos materiais de divulgação dos eventos, de forma discreta,

CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

harmônica e previamente aprovada pelo Município, sendo vedada qualquer forma de exclusividade comercial ou de alteração do caráter público do evento.

Art. 7º A adoção não transfere ao adotante a posse, domínio ou qualquer outro direito real sobre o bem público ou evento, permanecendo estes sob titularidade e fiscalização do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações comunitárias, entidades de classe, clubes de serviço, instituições de ensino, entidades esportivas, grupos de corrida ou empresas privadas para a execução do Programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 27 de Outubro de 2025.

Héder Alexandre Ribeiro Caminha

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar um instrumento moderno e eficiente de parceria entre o poder público e a sociedade civil, permitindo que pessoas físicas, empresas e associações possam contribuir com a manutenção e promoção dos espaços e eventos públicos de Delfim Moreira. Além de praças, jardins e ginásios, o projeto amplia as possibilidades de adoção para eventos esportivos, como corridas de rua, torneios e campeonatos locais, fortalecendo o esporte amador e promovendo saúde, lazer e integração comunitária. A iniciativa possibilita que empresas e entidades apoiem esses eventos por meio de publicidade institucional moderada, sem alterar o nome original do evento ou do espaço, garantindo a preservação do caráter público e o respeito à identidade da cidade. A experiência de outros municípios demonstra que esse modelo gera melhorias urbanas, redução de custos públicos e engajamento social. Por isso, este projeto representa um importante avanço para Delfim Moreira, tornando-a uma cidade mais participativa, esportiva e sustentável. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Adoção de Espaços, Equipamentos e Eventos Públicos no Município de Delfim Moreira, criando um importante instrumento de parceria entre o poder público e a sociedade civil.

A proposta busca incentivar a participação de pessoas físicas, jurídicas e associações na preservação, manutenção e valorização dos espaços públicos e na realização de eventos esportivos e culturais de interesse municipal. Essa colaboração contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade de vida da população e do fortalecimento do sentimento de pertencimento e responsabilidade comunitária.

Além de possibilitar a conservação e embelezamento de praças, ginásios entre outros, o programa também incentiva o apoio a eventos esportivos e culturais locais, promovendo saúde, lazer e integração social. As contrapartidas previstas, como a divulgação institucional e a veiculação de marcas em materiais de divulgação, são moderadas e respeitam o caráter público dos bens e eventos, sem gerar exclusividade comercial.

Importante ressaltar que a adoção não transfere a posse ou o domínio dos bens públicos, mantendo-se sob a titularidade e fiscalização do Município. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de cooperação social, que não implica em aumento de despesa pública, mas sim em economia de recursos, ao mesmo tempo em que amplia a participação da comunidade na gestão compartilhada dos espaços municipais.

Diante do exposto, considerando o interesse público e os benefícios que o programa proporcionará para Delfim Moreira,tornando uma cidade mais participativa, esportiva e sustentável. Diante do exposto conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Héder Alexandre Ribeiro Caminha

Vereador